



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Ofício n. 034/2025-GOC/COP.

Brasília, 22 de outubro de 2025.

Ao Exmo. Sr.
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Renúncia. Nova indicação. OAB. Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 130-A, V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Exa. a nova indicação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para a composição do **Conselho Nacional do Ministério Público**, na vaga destinada à advocacia concernente ao Biênio 2024/2026, considerando que o advogado Auriney Uchôa de Brito declinou da indicação (doc. anexo).

Após a adoção dos procedimentos previstos no Provimento n. 206/2021, desta Entidade, em sessão extraordinária realizada no dia 20 do mês em curso, o Conselho Pleno escolheu o nome do advogado **Thiago Roberto Moraes Diaz** inscrito na OAB/Maranhão sob o n. 7.614.

Na oportunidade, ao registrar que a documentação do advogado acompanha o presente ofício, na forma do art. 383, I, "b", do Regimento Interno dessa Casa, colho o ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral
Presidente do Conselho Federal da OAB
(Assinado digitalmente)



Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Pleno
SAUS – Quadra 05 lote 01 Bloco M – Ed. OAB – 6º andar – COP – CEP 70070-939 - Brasília – DF
Tel. (61) 999370992 Email: cop@oab.org.br





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#13151813

Ofício - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL**, em 22/10/2025, às 09:21. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, **informando o código 1315-1813-81**.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR BETO SIMONETTI
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA OAB

Senhor Presidente,

Antes de dirigir-se a Vossa Excelência como Presidente e tratar qualquer assunto formal, gostaria de falar com o amigo Beto Simonetti, líder sereno e pacificador que nos inspira em todas as batalhas da vida e da advocacia.

Costumo dizer que a história da ordem se misturou com a história das nossas famílias, dos nossos pais, nossas e dos nossos filhos. Talvez por isso o peso da responsabilidade e das decisões vão além da missão de proteger e fortalecer a advocacia, alcançam nossa casa, nosso escritório, nossa mesa de trabalho e mesa de almoço. Os laços institucionais se transformam em laços de amizade, de confiança e especialmente de gratidão recíproca.

Hoje, como membro honorário vitalício, após um ciclo de 10 anos de missão institucional, posso garantir que honrar esse sentimento vale mais do que qualquer outra oportunidade material. Especialmente as que pretendem transformar nossa independência em submissão.

Por esse motivo é que hoje estou declinando a indicação do meu nome ao Conselho Nacional do Ministério Público, agradecendo a Vossa Excelência, ao Presidente Marcus Vinícius, Presidente Felipe Sarmiento, aos Diretores do CFOAB, aos Presidentes de Seccionais e a cada um dos Conselheiros e Conselheiras que confiaram a mim essa responsabilidade.

Além disso Presidente, nossa indicação feita por este Egrégio Conselho está pendente de julgamento na CCJ do Senado Federal desde abril de 2024. Assim, passados um ano e seis meses, não há como seguirmos esperando, pois, além de prejudicar a representação da advocacia no referido órgão, também me impede de aceitar novas indicações para continuar servindo à Ordem com a mesma dedicação, integridade e independência de sempre.

Sem mais, desejo a todos um excelente dia de trabalho em mais uma Sessão Ordinária do Conselho Federal da OAB.

Brasília, 22 de setembro de 2025

AURINEY BRITO
OAB/AP 1348-A



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

Ref.: **Protocolo n. 49.0000.2025.010088-9.**

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, o protocolo em referência concluso ao Presidente do Conselho Federal da OAB.

Brasília, 6 de outubro de 2025.

Luana Silva de Souza
Gerente dos Órgãos Colegiados
(Assinado digitalmente)

DESPACHO

Trata-se de petição formulada pelo advogado Auriney Uchôa de Brito OAB/AP 1348-A, com a qual declina a indicação de seu nome ao Conselho Nacional do Ministério Público, cujo procedimento foi realizado pelo Conselho Federal em abril de 2024.

Determino a juntada do protocolo em referência ao Processo n. 49.0000.2024.000990-9/COP, e, considerando os termos do art. 8º do Provimento n. 206/2021 que “Dispõe sobre a indicação de advogados para integrar o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma da Constituição Federal.”, encaminhe-se o processo à Diretoria do Conselho Federal para a indicação de até 03 (três) nomes ao Conselho Pleno, para escolha mediante votação realizada nos termos do art. 3º do mesmo ato normativo.

Cumpra-se, com urgência, tendo em vista a vacância na representação dos advogados no Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília, 6 de outubro de 2025.

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral
Presidente
(Assinado digitalmente)



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#12966295

Despacho presidente - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **LUANA SILVA DE SOUZA**, em 06/10/2025, às 16:49. **JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL**, em 06/10/2025, às 16:50. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1296-6295-D0**.

DECLARAÇÃO

(artigo 4º, I, Provimento CFOAB n.º 206/2021)

Eu, **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, [Informações Pessoais], advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 7.614, inscrito no CPF sob o nº [Informações Pessoais], domiciliado [Informações Pessoais]

[Informações Pessoais] site www.thiagodiaz.adv.br, nos termos do artigo 6º, II, "a" do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB, DECLARO, para os devidos fins, que honrosamente aceito a indicação constante no Ofício nº. 076/2025-RD do CFOAB, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) na qualidade de representante da Advocacia, e que estou ciente dos requisitos, deveres e restrições concernentes ao cargo.

São Luís-MA, 09 de outubro de 2025.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

OAB/MA sob o nº 7.614

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Informações Pessoais

PERFIL PROFISSIONAL

Thiago Diaz formou-se em Direito em dezembro/2005 e iniciou sua carreira na advocacia em abril/2006, atuando até 2008 em renomado escritório de advocacia em São Luís. Em setembro de 2008 fundou o Thiago Diaz Advogados Associados, com o propósito de prestar serviços jurídicos especializados, pautados na ética profissionalismo e responsabilidade.

Desde 2014, exerce cargos junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, sendo inicialmente membro de comissão de consumidor da OAB/MA, foi eleito presidente da OAB/MA para os triênios 2016/2018 e 2019/2021, e exercido o cargo de conselheiro federal da OAB no triênio 2022/2024, triênio em que também foi coordenador de comunicação do CFOAB. Atualmente exerce o cargo de presidente da Comissão Nacional de Precatórios do Conselho Federal da OAB.

Na área acadêmica, manteve-se sempre em atividade participando de diversos cursos e eventos acadêmicos, sendo que atualmente é pós graduando em Recuperação Judicial, Falência e Gestão Judicial com Habilitação em Administração Judicial pela UNIABA, e membro titular da Academia Maranhense de Cultura Jurídica, Social e Política, na qual ocupa a cadeira que tem por patrono Manoel Backman, líder revolucionário maranhense.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduação em Direito no UniCeuma;
- Graduando (trancado) em Economia na Universidade Federal do Maranhão – UFMA;
- Pós graduando em Direito Tributário na FGV;
- Pós graduando em Recuperação Judicial, Falência e Gestão Judicial com Habilitação em Administração Judicial pela UNIABA;

CERTIFICADOS E CURSOS

- Curso de Administradores Judiciais e Aperfeiçoamento em Falência e Recuperação Judicial pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás (ESMEG) e pela escola Superior de Advocacia (ESA-GO);
- Curso de Recuperação Judicial e Falência com Habilitação em Administração Judicial;
- Curso Licitação e Serviços para Obras de Engenharia;
- Diversos Cursos ministrados pela Escola Superior da Advocacia.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

- CAEMA (Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão) – jul/2004 a jun/2005 – Estagiário – Análise e Acompanhamento de Processos – fim do estágio;

- EMAP – Empresa Maranhense de Administração Portuária – jul/2005 a jan/2006 – Estagiário – Análise de Processos e Elaboração de Pareceres e Contratos Administrativos – fim do estágio;
- DV – Dias Vieira Consultores e Advogados Associados S/A – jan/2006 – Advogado elaboração de peças e acompanhamento processual;
- Sócio – Proprietário do escritório Thiago Diaz Advogados Associados desde 2008;
- Sócio – Proprietário da MD Administração Judicial desde 2020.

OUTRAS EXPERIÊNCIAS

- Presidente da OAB-MA, triênios de 2016 a 2018 e 2019 a 2021;
- Presidente do Conselho das Profissões Regulamentadas do Maranhão (Conselhão) – Biênio 2020 a 2021;
- Conselheiro Federal triênio de 2022 a 2025;
- Coordenador da Coordenação de Comunicação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – 2022 a 2025;
- Membro da Comissão de Direito do Consumidor da OAB - Maranhão 2014/2015;
- Membro da Aliança Brasileira de Advocacia Empresarial (ALBRAE);
- Membro Titular da Academia Maranhense de Cultura Jurídica, Social e Política, ocupando a cadeira Manoel Backman.

PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS

- Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;
- Medalha de Mérito Timbiras pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- Medalha de Mérito Judiciário Desembargador Antônio Rodrigues Vellozo do TJMA;
- Medalha do Mérito Legislativo Simão Estácio da Silveira da Câmara Municipal de São Luís;
- Membro Honorário da Academia Maranhense de Letras Jurídicas;
- Membro da Academia Maranhense de Cultura Jurídica, Social e Política – cadeira Manoel Beckman;
- Membro do Comitê Científico do CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO CONSUMIDOR - Os desafios do mercado digital para os contratos de consumo, promovido pelo Departamento de Direito da Universidade Portucalense e pelo Instituto Jurídico Portucalense (UP) em parceria com a Universidade de Vigo, Espanha, e o Centro de Estudos Constitucionais e Gestão Política (CECGP);
- Medalha do Mérito Acadêmico “Fran Paxeco”;
- Medalha dos 30 anos - Jubileu de Pérolas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- Ordem do Mérito em Direitos Humanos em celebração ao 68º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos do Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública;
- Diploma de Mérito em Direitos Humanos em celebração do 70º aniversário da Declaração Universal pela Escola Superior da Advocacia do Maranhão - ESA/MA;

São Luís – MA, 07 de outubro de 2025.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Advogado, OAB/MA 7.614

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, que **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ** é inscrito no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, no Quadro Principal Originário, sob o n.º 7.614, desde **06 de abril de 2006**, conforme consta no **Livro A-35, fl. 29**. Certifico, ainda, que o mesmo **não responde a processo disciplinar** junto a esta Seccional, **não tendo sofrido qualquer punição** que desabone sua conduta profissional. Certifico, por fim, que o advogado encontra-se adimplente com suas obrigações financeiras até o ano de 2025, conforme o disposto no art. 55 do Regulamento Geral do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, com validade de 60 (**sessenta**) dias, que vai assinada por Daniel Blume, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão. Dada e passada ao 07 (sete) dia do mês de outubro de 2025.

Daniel Blume
Secretário-Geral da OAB/MA

Visto por:

Leidiane Bezerra Lima
Divisão de Cadastro da OAB/MA

DECLARAÇÃO

(artigo 4º, V, Provimento CFOAB n.º 206/2021)

Eu, **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, [Informações Pessoais], advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 7.614, inscrito no CPF sob o nº [Informações Pessoais], domiciliado [Informações Pessoais]

[Informações Pessoais] site www.thiagodiaz.adv.br, nos termos do artigo 6º, II, "a" do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB, DECLARO, para os devidos fins, o compromisso de respeitar integralmente os direitos e prerrogativas do advogado, não praticar nepotismo nem agir em desacordo com a moralidade administrativa e com os princípios do Código de Ética e Disciplina da OAB, no exercício de seu mister.

São Luís-MA, 09 de outubro de 2025.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

OAB/MA sob o nº 7.614

DECLARAÇÃO

(artigo 6º, II, alínea "a", Provimento CFOAB n.º 206/2021)

Eu, **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, [redacted], advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 7.614, inscrito no CPF sob o nº [redacted], domiciliado [redacted] **Informações Pessoais**

[redacted] site www.thiagodiaz.adv.br, nos termos do artigo 6º, II, "a" do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB, DECLARO que me comprometo a não postular a nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, respeitando a vedação ao nepotismo.

São Luís-MA, 09 de outubro de 2025.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

OAB/MA sob o nº 7.614

DECLARAÇÃO

(artigo 6º, II, alínea "b", Provimento CFOAB n.º 206/2021)

Eu, **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, Informações Pessoais, advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 7.614, inscrito no CPF sob o nº Informações Pessoais, domiciliado Informações Pessoais

Informações Pessoais site www.thiagodiaz.adv.br, nos termos do artigo 6º, II, "a" do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB, DECLARO, para todos os fins de direito, participar como sócio proprietário do Thiago Diaz Sociedade Individual de Advocacia e da empresa Administração Judicial Moraes Diaz EIRELI.

São Luís-MA, 09 de outubro de 2025.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

OAB/MA sob o nº 7.614

**TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE PLURIPESSEAL EM SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS DENOMINADO**

MORAIS DIAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

a) **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, Informações Pessoais, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7614 e no CPF Nº Informações Pessoais residente e domiciliado Informações Pessoais

e;

b) **ANDREA FONTOURA SANTOS**, brasileira, Informações Pessoais inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.488 e no CPF sob o nº Informações Pessoais residente e domiciliada Informações Pessoais

únicos sócios da Sociedade **"MORAIS DIAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, estabelecida Informações Pessoais

Informações Pessoais com seu Contrato Social devidamente registrado nesta Seccional de nº 582 (quinhentos e oitenta e dois), sob o Livro C-1, fl. 191, na data de 06 (seis) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis),

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Neste ato, altera-se a Razão Social para **"THIAGO DIAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia, **"ANDREA FONTOURA SANTOS"** detentora de R\$ 37,500 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere para o sócio **"THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ"**, todas as suas quotas, ocasião em que neste ato, se retira da sociedade, e, ainda, pela cessão realizada, confere plena, geral e irrestrita quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por consequência da cessão de quotas indicada na cláusula anterior, em razão da redução da Sociedade à unipessoalidade e concentração da integralidade das quotas patrimoniais na titularidade do sócio **"THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ"**, a Sociedade de Advogados é convertida em Sociedade Individual de Advocacia.

JB

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de Advocacia passa a ser regida, além do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), do Regulamento Geral (RGOAB), especialmente pelo Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, promovendo-se, para tanto, as adequações dispostas na consolidação a seguir.

São Luís, 08 de junho de 2021.

Sócio Remanescente Titular

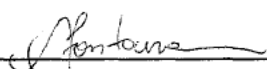
**THIAGO ROBERTO
MORAIS
DIAZ:** Informações Pessoais

Assinado de forma digital por
**THIAGO ROBERTO MORAIS
DIAZ:** Informações Pessoais

Dados: 2021.08.26 15:47:33 -03'00'

Thiago Roberto Moraes Diaz
OAB 7.614

Sócia Retirante


Andrea Fontoura Santos
OAB 12.488

DA CONSOLIDAÇÃO E DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE "THIAGO DIAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, Informações Pessoais inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7614 e no CPF Nº Informações Pessoais residente e domiciliado Informações Pessoais

Informações Pessoais resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, realizar a conversão da sociedade de advogados em uma sociedade unipessoal de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo Regulamento Geral (RGOAB),

pelo Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social “**THIAGO DIAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede **Informações Pessoais**

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades na data do deferimento do registro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em quota única.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular "THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ" declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade, simples ou unipessoal, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o "TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA" desta Seccional, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Firma este instrumento em única via.

São Luís, 26 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS ROBERTO MORAIS DIAZ
DIAZ: Informações Pessoais: Assinado de forma digital por THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Dados: 2021.08.26 15:48:11 -03'00'

Thiago Roberto Moraes Diaz
OAB 7.614

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-11, fl.138, a 1ª (primeira) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo, desde: 23/09/2021.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3100872

Documento inicial - pags. 1-6



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 24/09/2021, às 15:11. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3100-8721-B4**.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI “ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL MORAIS DIAZ EIRELI”
CNPJ: 37.270.174/0001-84**

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ, brasileiro, empresário [Informações Pessoais], natural da cidade de São Luis - MA, nascido em 24/12/1983, advogado, inscrito na OAB-MA sob nº 7.614, portador do RG [Informações Pessoais] e CPF nº [Informações Pessoais], residente e domiciliado [Informações Pessoais] registrado sob nome empresarial de “ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL MORAIS DIAZ EIRELI”, com sede [Informações Pessoais] [Informações Pessoais], registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600147701 em 29/05/2020 e sob CNPJ 37.270.174/0001-84, resolve alterar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que mantinha sede [Informações Pessoais] [Informações Pessoais] com a presente alteração contratual passa a ser na [Informações Pessoais] [Informações Pessoais]

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com a denominação social de “ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL MORAIS DIAZ EIRELI”, a sociedade constituída em 29 de maio de 2020, é a partir desta data, regida pelo presente contrato social, elaborado de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil). Enquadra-se na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.10.2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa possui sede e domicílio na Avenida Celulares Moreira nº 03, Ed. Business Center, Sala 218, Bairro Renascença, CEP: 65075-441, São Luís-MA, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filial ou outra dependência, a exemplo de agências e escritórios, em todo o território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social, no território nacional e fora dele, o que segue:

8211-3-00 – Serviços combinado de escritório e apoio administrativo;

7020-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 29 de maio de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 104.500 (Cento e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do país e assim distribuídas da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR DA QUOTA	TOTAL	%
Thiago Roberto Moraes Diaz	04.500	R\$ 1,00	R\$ 04.500,00	100,00
TOTAL			R\$ 104.500,00	100,00

Parágrafo Único – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda (especificando-se a quantidade de quotas e o preço por elas exigido), em prazo não superior a 30 (trinta) dias depois de cientificado, formalizando a alteração contratual se realizada a cessão delas.

DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio **Thiago Roberto Moraes Diaz**, com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único - O sócio poderá ou não, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou lucros antecipados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Único - O sócio poderá constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS SOCIAIS E DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico, bem como sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, para assumirem a administração da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador **Thiago Roberto Moraes Diaz**, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito como foro essencial e contratual o da Comarca de São Luís - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (01) única via e para um só fim.

São Luís - MA, 14 de março de 2022.

Thiago Roberto Moraes Diaz



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL MORAIS DIAZ EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
Informações Pessoais	THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022 17:29 SOB Nº 20220279870.
PROTOCOLO: 220279870 DE 14/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203193420. CNPJ DA SEDE: 37270174000184.
NIRE: 21600147701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL MORAIS DIAZ EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL MORAIS DIAZ LTDA			Protocolo: MAC2500651600	
NIRE : 21600147701 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600147701		CNPJ 37.270.174/0001-84	Data de Ato Constitutivo 29/05/2020	Início de Atividade 29/05/2020
Endereço Completo Avenida CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA Nº 3, RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-441				
Objeto Social 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA				
Capital Social R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)				
Dados do Sócio				
Nome THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ	CPF/CNPJ 972.109.433-15	Participação no capital R\$ 104.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ		CPF [REDACTED]		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento				
Data 09/12/2022	Número T2160014770	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO		Situação ATIVA
				Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2025, às 14:03:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JP1STDJV.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO

(artigo 6º, II, alínea "c", Provimento CFOAB n.º 206/2021)

Eu, **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, Informações Pessoais advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 7.614, inscrito no CPF sob o nº **Informações Pessoais**

Informações Pessoais site www.thiagodiaz.adv.br, nos termos do artigo 6º, II, "a" do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB, DECLARO regularidade fiscal no âmbito federal, estadual e municipal.

São Luís-MA, 09 de outubro de 2025.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

OAB/MA sob o nº 7.614



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

CPF: Informações Pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:28 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **7E6A.436D.08D8.06E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO

1020250092196862



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012088422025

Validade: 05/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa física, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: Informações Pessoais	Inscrição Municipal:
Nome: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
-	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: Informações Pessoais	
Número: Informações Pessoais	Complemento: Informações Pessoais
Bairro: Informações Pessoais	
Município: Informações Pessoais	CEP: Informações Pessoais

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de outubro de 2025 as 10:43, sob o código de autenticidade nº 92FD4DB156EB179175BC34B822A63CF1.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076901/25

Data da Certidão: 18/08/2025 17:19:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: Informações Pessoais

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/10/2025 14:40:52



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 219208/25

Data da Certidão: 18/08/2025 17:18:22

CPF/CNPJ Informações Pessoais NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/10/2025 14:39:54

DECLARAÇÃO

(artigo 6º, II, alínea "d", Provimento CFOAB n.º 206/2021)

Eu, **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, Informações Pessoais, advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 7.614, inscrito no CPF sob o nº Informações Pessoais, domiciliado Informações Pessoais

Informações Pessoais site www.thiagodiaz.adv.br, nos termos do artigo 6º, II, "a" do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB, DECLARO, para todos os fins de direito, a existência de ação cível em que eu figure como Autor (andamento em anexo), a existência de ação federal em que eu figure como Litisconsorte Passivo (andamento em anexo), e a inexistência de ações cíveis ou criminais em que eu figure como réu; bem como não ter sido condenado civil ou criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado, conforme certidões anexas.

São Luís-MA, 09 de outubro de 2025.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

OAB/MA sob o nº 7.614



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 06/10/2025

Data de validade: 06/12/2025

Nº da certidão: 12548067173

Código de Validação: f28e0fa66c

NOME: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

CPF: Informações Pessoais

DATA DE NASCIMENTO: Informações Pessoais

FILIAÇÃO: Informações Pessoais

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Cíveis contempla todas as ações e execuções cíveis e fiscais estadual e municipal, ações e execuções da fazenda pública, de interesses difusos e coletivos, famílias, execuções patrimoniais, falências ou concordatas, recuperações judicial ou extrajudicial, insolvências civis, interdições, tutelas, curatelas, inventários e arrolamentos em andamento (abrangendo os processos da pessoa que ocupa o polo passivo), com exceção dos processos das Varas da Infância e Juventude.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO NO SEGUNDO GRAU
AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 06/10/2025

Data de validade: 06/11/2025

Nº da certidão: 12548067416

Código de Validação: 1063db9576

NOME: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

CPF: Informações Pessoais

DATA DE NASCIMENTO: Informações Pessoais

FILIAÇÃO: Informações Pessoais

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos cadastros do 2º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Esta certidão contempla processos cíveis originários e em grau de recurso, em tramitação no Segundo Grau, incluindo também execução fiscal, execução e insolvência civil, falência e recuperação judiciais, inventário, interdição de tutela e curatela;
- b) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- c) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- d) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- e) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- g) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisSG (2º grau), PJE (2º grau) e PROJUDI;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES PENAIS - JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Data emissão: 06/10/2025

Data de validade: 06/12/2025

Nº da certidão: 12548069117

Código de Validação: 10d57c31c0

NOME: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

CPF: Informações Pessoais

DATA DE NASCIMENTO: Informações Pessoais

FILIAÇÃO: Informações Pessoais

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS - JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2º, da Lei no 7.210/84 (LEP) e do Decreto-Lei no 1.001/69 e Resolução do CNJ no 121/2010 e suas alterações.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

52845532/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

OU

CPF n. Informações Pessoais

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Juízo
MA	1054234-67.2021.4.01.3700	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	07ª Vara JEF - São Luís

Certidão emitida em 09/10/2025, às 14:09:43 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 08/10/2025, às 10:42:39.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 52845532

Código de Validação: 335A 3180 6D74 E1A2 73C9 2E14 6E83 7664

Data da Atualização: 08/10/2025, às 10:42:39



09/10/2025

Documentos relacionados ao
**PROCEDIMENTO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL nº
1054234-67.2021.4.01.3700,**
disponíveis no SIGAD nº
00100.198083/2025-04.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

CPF: **Informações Pessoais**

Certidão nº: 60396602/2025

Expedição: 08/10/2025, às 19:17:19

Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **Informações Pessoais**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

52845917/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

OU

CPF n. Informações Pessoais

Certidão emitida em 08/10/2025, às 19:18:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 08/10/2025, às 10:42:39.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 52845917

Código de Validação: 7B89 56E3 E3F0 BF8D F662 C597 3937 1297

Data da Atualização: 08/10/2025, às 10:42:39



08/10/2025

DECLARAÇÃO

(artigo 6º, II, alínea "e", Provimento CFOAB n.º 206/2021)

Eu, **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, Informações Pessoais advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 7.614, inscrito no CPF sob o nº Informações Pessoais domiciliado Informações Pessoais Informações Pessoais site www.thiagodiaz.adv.br, nos termos do artigo 6º, II, "a" do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB, DECLARO, para todos os fins de direito, não ter atuado como membro de júzos ou tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras ao longo dos últimos 5 (cinco) anos.

São Luís-MA, 09 de outubro de 2025.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

OAB/MA sob o nº 7.614

DECLARAÇÃO

(artigo 6º, II, alínea "f", Provimento CFOAB n.º 206/2021)

Eu, **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, Informações Pessoais, advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 7.614, inscrito no CPF sob o nº Informações Pessoais, domiciliado Informações Pessoais

Informações Pessoais site www.thiagodiaz.adv.br, nos termos do artigo 6º, II, "a" do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB, DECLARO, para todos os fins de direito, não ser membro do Congresso Nacional e não possuir parentesco com integrantes do Poder Legislativo Federal.

São Luís-MA, 09 de outubro de 2025.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

OAB/MA sob o nº 7.614

DECLARAÇÃO

(artigo 6º, II, alínea "g", Provimento CFOAB n.º 206/2021)

Eu, **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, Informações Pessoais, advogado, inscrito na OAB/MA sob o n.º 7.614, inscrito no CPF sob o nº Informações Pessoais domiciliado Informações Pessoais

Informações Pessoais site www.thiagodiaz.adv.br, nos termos do artigo 6º, II, "a" do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB, DECLARO, para todos os fins de direito, não exercer atividade diretiva no Conselho Federal da OAB e possuir parentesco com integrante do sistema OAB, Seccional Maranhão.

Especificamente, informo que possuo relação de parentesco de primeiro grau em linha colateral (irmão) com Bruno Leonardo Moraes Diaz, que exerce o cargo de Vice-Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão (CAAMA), integrando a Diretoria do mandato referente ao triênio 2025/2027.

São Luís-MA, 09 de outubro de 2025.

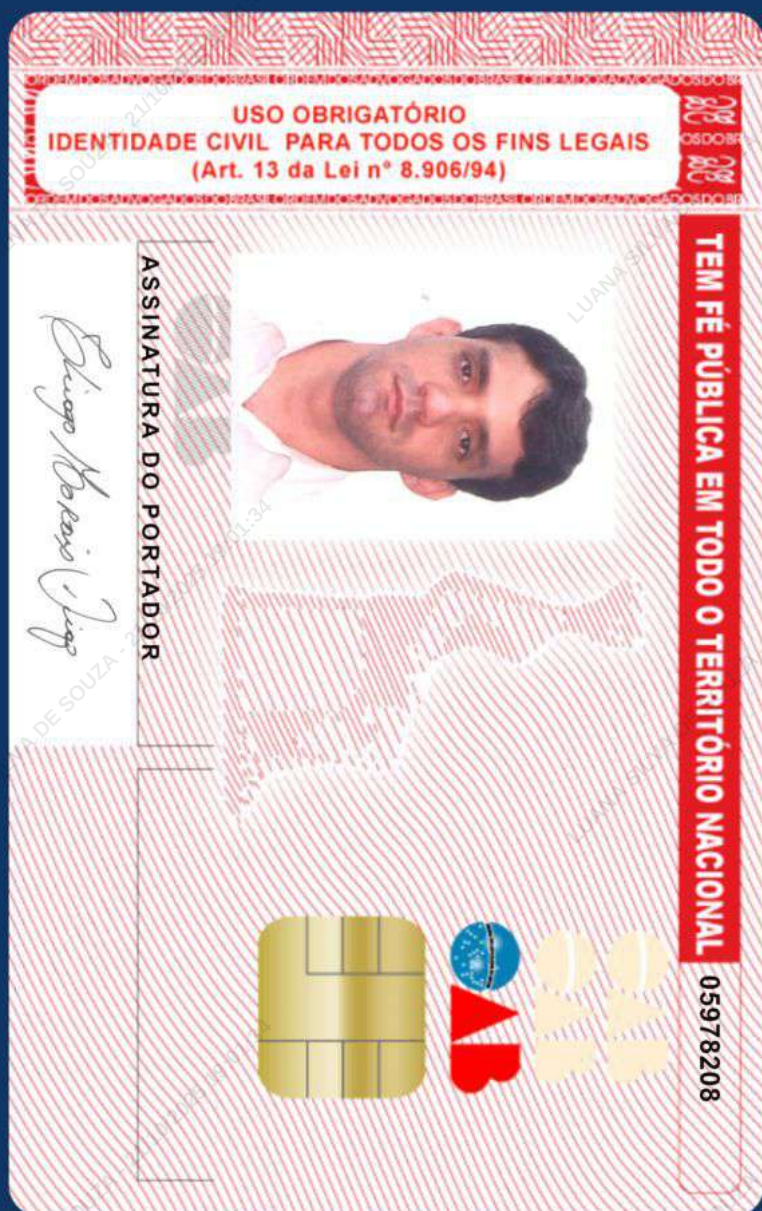
THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

OAB/MA sob o nº 7.614



Documento Principal

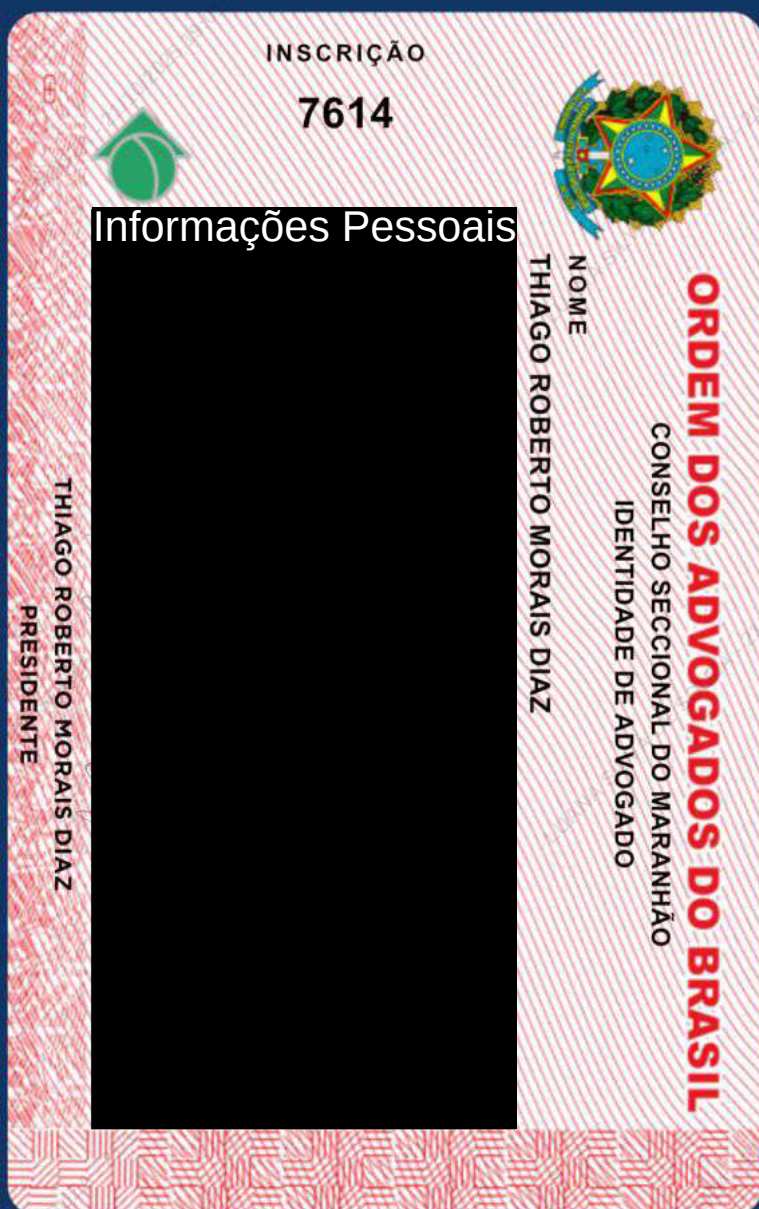
Verso - 10/02/2020





Documento Principal

Anverso - 10/02/2020



ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

(Art. 383, I, "c", do Regimento Interno do Senado Federal)

Reporto-me à honrosa indicação do meu nome pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para o exercício de mandato como membro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos do Artigo 130-A, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, e apresento a Vossas Excelências a presente argumentação escrita, o fazendo nos termos do Artigo 383, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal.

Sou **Thiago Roberto Moraes Diaz**, nascido na cidade de São Luís, capital do estado do Maranhão, graduado em Direito pelo Centro Universitário do Maranhão – UniCEUMA, com trajetória construída ao longo de quase duas décadas de dedicação à Advocacia, sempre buscando fortalecer a nossa categoria e contribuir para o aperfeiçoamento da Justiça.

Desde 2006 exerço a advocacia de forma ininterrupta, com registro na OAB/MA nº 7.614, tendo fundado o Thiago Diaz Advogados Associados, escritório reconhecido pela atuação ética e técnica em causas de natureza civil, empresarial, administrativa, tributária, consumista e trabalhista.

Desde o início de minha carreira compreendi que o exercício da advocacia vai além da proteção somente dos direitos individuais, na medida em que o advogado e a advogada, além de porta voz do cidadão, é, também, a principal ferramenta de concretização da cidadania, de promoção da Justiça, e, por conseguinte, de defesa do próprio Estado Democrático de Direito. Francesco Carnelutti já ensinava que o advogado "é o primeiro juiz da causa".

Firme nessas premissas, sempre dediquei minha carreira a unir o rigor técnico da profissão com o forte senso de responsabilidade social e institucional. Neste prisma, iniciei minha trajetória no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, como membro da Comissão de Direito do Consumidor da OAB/MA (2014/2015), sendo posteriormente eleito Presidente da OAB/MA por dois mandatos consecutivos (2016–2018 e 2019–2021).

No exercício dessa função, busquei implementar reformas para modernização administrativa e para expansão das atividades da OAB através da criação de diversas comissões temáticas, e com a ampla interiorização dos

serviços da OAB, seccional Maranhão. Também foram foco de minha atuação a promoção da jovem advocacia e das mulheres advogadas.

Junto a isso, cultivei o bom e necessário diálogo institucional com o Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os Poderes Legislativo e Executivo, tendo como eixo central a proteção das prerrogativas profissionais, a facilitação do acesso à Justiça, a elevação dos valores cidadãos e a defesa do Estado Democrático de Direito.

No ano de 2022, fui empossado como Conselheiro Federal da OAB, cargo que me proporcionou uma atuação de alcance nacional, participando ativamente de debates e deliberações estratégicas sobre questões cruciais para a instituição. Nesse mesmo triênio (2022–2024), exerci também, cumulativamente, a função de Coordenador de Comunicação do Conselho Federal da OAB, dedicando-me a aumentar a transparência, e contribuindo para maior conexão da entidade com a população.

Atualmente, ocupo a Presidência da Comissão Nacional de Precatórios do Conselho Federal da OAB, atuando na defesa dos direitos credores de precatórios, sempre buscando o aprimoramento das políticas públicas voltadas à satisfação dos créditos reconhecidos judicialmente.

No campo acadêmico, sempre priorizei a busca constante por qualificação. Já participei de cursos de aperfeiçoamento em diversas áreas, como, por exemplo, “Recuperação Judicial, Falência e Gestão Judicial com Habilitação em Administração Judicial” (UNIABA) e Direito Tributário (FGV). Essa base de conhecimento diversificada demonstra meu propósito em buscar a justiça a partir de diferentes eixos, seja jurídica, econômica e social, condição indispensável ao exercício das atribuições de membro do CNMP.

Por fim, destaco a importância do papel tanto da advocacia, como dos demais membros externos ao Ministério Público, no afã de tornar cada vez mais plural e democráticos os debates e pontos de vista, com o viés de harmonizar a autonomia dos integrantes da carreira com a necessária prestação de contas destes.

Deste modo, caso meu nome seja aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, e pelo Plenário desse augusto Senado Federal, firmo o compromisso de atuar com a máxima responsabilidade e dedicação, sempre focado em contribuir para reforçar a função do Ministério Público,

primando pela defesa do Estado Democrático de Direito, da Cidadania, dos Direitos e Garantias Individuais e Coletivos, dos Direitos Humanos, e para que a atuação dos integrantes do Ministério Público seja fincada na observância de tais princípios e valores.

Destarte, apresento meu nome, e, nesta oportunidade, peço a confiança de Vossas Excelências para que eu possa assumir a honrosa missão e grande responsabilidade cívica e constitucional, de ser membro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Respeitosamente,

Brasília-DF, 23 de outubro de 2025.

THIAGO ROBERTO
MORAIS
DIAZ

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO MORAIS
DIAZ
Dados: 2025.10.24 14:06:02
-03'00'

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Advogado, OAB/MA 7.614